



000397

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.318, DE 07 DE julho DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais e melhoria do sistema viário, localizadas na Rua Maria das Dores Barbosa, no Loteamento Marlene Miranda

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 16693/04,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Rua Maria das Dores Barbosa, no Loteamento Marlene Miranda, necessárias à implantação de próprios municipais e melhoria do sistema viário, a saber:

Área 1 – Para Melhoria do Sistema Viário
Propriedade de José Francisco - Bc. 29.027.037.001.

Inicia-se no ponto **A**, ponto este marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Maria das Dores Barbosa, com a Viela projetada, daí segue **356,12m** até o ponto **B**, confrontando com a Viela projetada, daí deflete à direita e segue **8,00m** até o ponto **C**, confrontando com a propriedade de Guido de Araujo Brandão, daí deflete à direita e segue **355,80m** até o ponto **G**, confrontando neste trecho (**C-G**) com a área remanescente de propriedade de José Francisco, daí deflete à direita e segue **8,05m** até o ponto **A** inicial, confrontando com a Rua Maria das Dores Barbosa, perfazendo no perímetro acima uma área de **2.847,68m²**.

Área 2 – Para Implantação de Próprios Municipais
Propriedade de José Francisco - Bc. 29.027.037.001.

Inicia-se no ponto **G**, ponto este distante **8,05m** do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Maria das Dores Barbosa, com a Viela projetada, daí segue **107,15m** até o ponto **D**, confrontando com a área remanescente de propriedade de José Francisco, daí deflete à direita e segue **43,95m** até o ponto **E**, confrontando com a área remanescente propriedade de José Francisco, daí deflete à direita e segue **101,35m** margeando o córrego até o ponto **F**, daí deflete à direita e segue **79,45m** até o ponto **G** inicial, confrontando com a Rua Maria das Dores Barbosa, perfazendo no perímetro acima uma área de **7.471,03m²**.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º- As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD-1983** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *07* de *Julho* de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

José Bernardo Ortiz
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Silvia Carmen Lercan Ramiro
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *07* de *Julho* de 2004.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA